



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.512, DE 30 DE MAIO DE 2007

“ Dispõe sobre autorização para colocação de bancos, lixeiras, placas de sinalização e placas indicativas de ruas em logradouros públicos da Estância Turística de Pereira Barreto-SP, e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

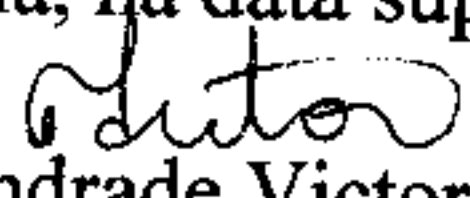
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir a colocação de bancos, lixeiras, placas de sinalização e placas indicativas de ruas em logradouros públicos da Estância Turística de Pereira Barreto-SP, sem qualquer ônus ao Erário Público Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.499, de 19 de abril de 2007.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 30 de maio de 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA